



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

Araçariguama, 28 de maio de 2020.

Ofício nº 262/2020 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI Nº 890 DE 28 DE MAIO DE 2020**
“Confere nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 799, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

C. M. ARAÇARIGUAMA
PROTOCOLO Nº 1301/2020
EM 28/05/2020
HORA: 13:32a
ASS.: 



LEI 890 DE 28 DE MAIO DE 2020

AUTÓGRAFO N.º 1061, DE 26 DE MAIO DE 2020.

PROJETO DE LEI N.º 045/2020.

“Confere nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 799, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, e dá outras providências.”

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariçuama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei nº 799, de 05 de março de 2018, com a redação dada pela Lei nº 829 de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Somente poderá ser outorgada a qualidade de organização social a entidade cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à educação, à esporte, à lazer, à cultura e à assistência social.

(...)” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariçuama, 28 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçariçuama

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo